

VALIDADE DOS RECEITUÁRIOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA

MEDICAMENTOS DE USO CONTINUO – VALIDADE DA RECEITA INDETERMINADA, EXCETO ANTIBIÓTICOS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS – LEI 848/2020.

ANTIBIÓTICOS - A RECEITA DE ANTIMICROBIANOS É VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, POR 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DA DATA DA SUA EMISSÃO. EM SITUAÇÕES DE TRATAMENTO PROLONGADO A RECEITA PODERÁ SER UTILIZADA PARA AQUISIÇÕES POSTERIORES DENTRO DE UM PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO (RDC 20/2011)

MEDICAMENTOS CONTROLADOS

Tipo de Receituário	Prazo de validade (Portaria SVS/MS nº 344/1998 e RDCs nº 58/2007, nº 11/2011 e nº 191/2017)	Quantidade máxima por prescrição (RDC nº 357/2020)
Notificação de Receita A (NRA)	30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão	18 unidades (no caso de ampolas) ou Quantidade de medicamento correspondente a, no máximo, 3 (três) meses de tratamento (no caso das demais formas farmacêuticas de apresentação)
Notificação de Receita B (NRB)	30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão	18 unidades (no caso de ampolas) ou Quantidade de medicamento correspondente a, no máximo, 6 (seis) meses de tratamento (no caso das demais formas farmacêuticas de apresentação)
Notificação de Receita B2 (NRB2)	30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão	Quantidade de medicamento correspondente a, no máximo, 3 (três) meses de tratamento, exceto para NRB2 contendo medicamento à base de sibutramina, que poderá conter a quantidade de medicamento correspondente a, no máximo, 6 (seis) meses de tratamento
Notificação de Receita Especial para Retinoides de Uso Sistêmico (NRR)	30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão	18 unidades (no caso de ampolas) ou Prescrição de quantidade de medicamento correspondente a, no máximo, 3 (três) meses de tratamento (no caso das demais formas farmacêuticas de apresentação)
Receita de Controle Especial (RCE)	30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão	18 unidades (no caso de ampolas) ou Prescrição de quantidade de medicamento correspondente a, no máximo, 6 (seis) meses de tratamento (no caso das demais formas farmacêuticas de apresentação). No caso de prescrição de substâncias ou medicamentos antiparkinsonianos e anticonvulsivantes, a quantidade ficará limitada a até 6 (seis) meses de tratamento.